



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3673

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2013

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
MERITI - PREVI.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Segurança e Transporte.....	4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.152, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõem sobre a criação de cargos de provimento efetivo e comissionados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS, e da outras providências”.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa dos centros de referência vinculados a Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS, nos termos a seguir:

Parágrafo único - Os cargos criados por esta lei integram a estrutura administrativa da SEMPROS, e estão vinculados aos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Centro de Referência de Atendimento a População de Rua - CENTRO POP.

Art. 2º Fica revogado o anexo 16.3, da Lei Complementar nº 145, de 14 de março de 2012, nos termos do anexo único, da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com verbas repassadas pela União destinadas à Promoção da Assistência Social em âmbito Municipal e pela Secretaria Estadual de Assistência Social, através de repasse Fundo a Fundo.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as adequações necessárias à Lei Orçamentária para execução da presente lei.

Art. 5º Fica o Prefeito Municipal, provisoriamente, autorizado a proceder as contratações por tempo determinado até a homologação do Concurso Público para preenchimento de Cargos de provimento Efetivo, criados por esta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral - SEMUG, Promoverá as adequações na estrutura de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS, constantes da Lei Complementar nº 122/2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS			
CARGOS EM COMISSÃO			
QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	
SÍMBOLO			
06	COORDENADOR	40hs	CE
01	ASSESSOR JURIDICO	40hs	CCAE
06	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	40hs	CCAT

CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITO	C A R G A HORÁRIA VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE SOCIAL	18	Curso Superior nas áreas de Serviço Social, com diploma registrado pelo órgão competente e devidamente inscrito no CRESS.	24hs 1.300,00
PSICOLOGO	08	Curso Superior em Psicologia com diploma registrado pelo órgão competente e registro no CRP.	24hs 1.300,00

CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITO	C A R G A HORÁRIA VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE SOCIAL	18	Curso Superior nas áreas de Serviço Social, com diploma registrado pelo órgão competente e devidamente inscrito no CRESS.	24hs 1.300,00
PSICOLOGO	08	Curso Superior em Psicologia com diploma registrado pelo órgão competente e registro no CRP.	24hs 1.300,00

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS			
CARGOS EM COMISSÃO			
QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	
SÍMBOLO			
02	COORDENADOR	40hs	CE
01	ASSESSOR JURIDICO	40hs	CCAE
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	40hs	CCAT

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITO	C A R G A HORÁRIA VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE SOCIAL	08	Curso Superior nas áreas de Serviço Social, com diploma registrado pelo órgão competente e devidamente inscrito no CRESS.	24hs 1.300,00
PSICOLOGO	06	Curso Superior em Psicologia com diploma registrado pelo órgão competente e registro no CRP.	24hs 1.300,00
ADVOGADO	01	Curso Superior em Direito com diploma registrado pelo órgão competente e registro na OAB	24hs 800,00
EDUCADOR SOCIAL	04	Ensino Médio completo com diploma registrado pelo órgão competente	24hs 800,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	Ensino Médio completo com diploma registrado pelo órgão competente.	40hs 800,00

CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITO	C A R G A HORÁRIA VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE SOCIAL	01	Curso Superior nas áreas de Serviço Social, com diploma registrado pelo órgão competente e devidamente inscrito no CRESS.	24hs 1.300,00
EDUCADOR SOCIAL	02	Ensino Médio completo com diploma registrado pelo órgão competente.	24hs 800,00

MEDIDA SOCIO EDUCATIVA – CREAS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITO	C A R G A HORÁRIA VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE SOCIAL	01	Curso Superior nas áreas de Serviço Social, com diploma registrado pelo órgão competente e devidamente inscrito no CRESS.	24hs 1.300,00
EDUCADOR SOCIAL	02	Ensino Médio completo com diploma registrado pelo órgão competente.	24hs 800,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO POP			
CARGOS EM COMISSÃO			
QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	
SÍMBOLO			
01	COORDENADOR	40hs	CE
01	ASSESSOR JURIDICO	40hs	CCAE
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	40hs	CCAT

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CENTRO POP			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITO	C A R G A HORÁRIA VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE SOCIAL	04	Curso Superior nas áreas de Serviço Social, com diploma registrado pelo órgão competente e devidamente inscrito no CRESS.	24hs 1.300,00
PSICOLOGO	02	Curso Superior em Psicologia com diploma registrado pelo órgão competente e registro no CRP.	24hs 1.300,00
EDUCADOR SOCIAL	04	Ensino Médio completo com diploma registrado pelo órgão competente.	24hs 800,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	Ensino Médio completo com diploma registrado pelo órgão competente.	40hs 800,00

CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	QUANTIDADE	PRÉ-REQUISITO	C A R G A HORÁRIA VENCIMENTOS R\$
ASSISTENTE SOCIAL	18	Curso Superior nas áreas de Serviço Social, com diploma registrado pelo órgão competente e devidamente inscrito no CRESS.	24hs 1.300,00
PSICOLOGO	08	Curso Superior em Psicologia com diploma registrado pelo órgão competente e registro no CRP.	24hs 1.300,00

DECRETO Nº.5477/2013 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Abre crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições que lhe conferem e tendo em vista o contido no Processo nº 161/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para recompor as dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência do Município de São João de Meriti – Meriti Previ, por remanejamento de dotação, na forma abaixo:

Programa de Trabalho	Código ND	Natureza Despesa
FR	VALOR	DESCRICAÇÃO
PT 17.001.09.122.008.2064	3.3.90.35.01	Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica
01		R\$ 160.000,00
PT 17.001.09.122.008.2064	3.3.90.93.01	Indenizações e Restituições
01	R\$ 160.000,00	Acréscimo

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o quadro anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas neste decreto, tendo com fulcro no que estabelece o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5478/2013 DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições municipais, no dia 28 de março do corrente ano (quinta-feira).

Art. 2º - Os serviços essenciais das Secretarias Municipais funcionarão de acordo com a determinação de seus titulares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 20 de março de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MERITI - PREVI

PORTARIA-002-RT/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

R E S O L V E :

RETIFICAR a PORTARIA n.º 005-PS/2013, publicada no DOM n.º 3654, de 25/02/2013, que concedeu pensão a **ILMA ALVES HENRIQUE HIBNER**, onde se lê: R\$ 1.057,40 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), leia-se: **R\$ 1.057,40 (um mil e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).**

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-003-RT/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

R E S O L V E :

RETIFICAR a PORTARIA n.º 097-B/2011, publicada no DOM n.º 3276, de 03/08/2011, que concedeu pensão a **SOLANGE ROSA LOURENÇO**, onde se lê: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), leia-se: **R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais)**, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Processo n.º 225.731-1/2011 (pág. 65).

São João de Meriti, 18 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-003-RV/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

REVERTER a contar de 17 de outubro de 2012, a cota-parte, percebida pela pensionista **CRISLAINE FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula 60791, data de nascimento 17/10/1991, por de atingido idade limite, para sua genitora **JUPIRA DE SOUZA FERREIRA**, matrícula 60790, que passará a perceber pensão equivalente a 66,66% do valor da pensão deixada pelo ex-servidor **ALVARO DA SILVA GUIMARÃES JUNIOR**, com fundamento no Parágrafo Único do Art. 35 e Art. 36, II do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 100/2013, ficando sua pensão fixada conforme abaixo discriminada:

1-Vencimento.....Decreto Municipal n.º5457/12/13.....	R\$	451,95
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....		
(10%).....	R\$	45,19
3- Insalubridade: Art. 166 § 11 e Art. 162, XVIII da LOM.....		
(20%).....	R\$	90,39
3 - T O T A L D O S P R O V E N -		
T O S.....	R \$	587,53

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-007-PS/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 11 de dezembro de 2012, a **MARCOS LUIZ CATALANO FURTADO**, CPF n.º585.050.837-68, data de nascimento 20/06/1960, pensão equivalente a 50%, da remuneração com base contributiva, percebidos por sua esposa e ex-servidora **ROSÂNGELA NOVO FURTADO**, CPF n.º698.885.407-00, data de nascimento 08/05/1962, falecida em 11/12/2012, do quadro de pessoal permanente Ativo da Secretaria Municipal de Educação, que exerceu o cargo de Professor II, nível 3, matrícula 28194, com fundamento no Artigo 40 § 7º, II, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 16, I, § 1º, Art. 20, II, “a”, Art. 31, II, Art. 32, I, Art. 33 todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 e Art. 26, I C/C Art. 27, II, do Decreto Municipal n.º 4304/2009, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 26, II, do Decreto Municipal n.º 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º16333/2012, ficando sua pensão fixada em **R\$ 854,59** (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

São João de Meriti, 13 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-008-PS/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 09 outubro de 2012, a **CASSIA ALEIXO ARAUJO**, CPF n.º 120.274.857-08, data de nascimento 19/03/1970, neste ato representada por seu curador **CARLOS ALEIXO ARAUJO**, CPF n.º734.547.967-68, pensão equivalente a 100%, dos proventos percebidos por sua genitora **WALDÉA**

ALEIXO ARAUJO, falecida em 21/02/2011, do quadro de pessoal permanente Inativo da Secretaria Municipal de Educação, que exerceu o cargo de Professor II, nível 5, matrícula 40557, com fundamento no Artigo 40 § 7º, I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, I e Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004, Art. 11, inciso I, §§ 4º e 7º da Lei Municipal 1687/2009, Art. 3º, I “a”, Art. 5º, II, “a”, Art. 26, II, Art. 27, I, do Decreto Municipal n.º 4304/2009, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º540/2012 e em cumprimento a sentença judicial prolatada no Processo n.º 0023304-19.2011.8.19.0008, da 3ª Vara de Família da Comarca de Belford Roxo, ficando sua pensão fixada em **R\$ 1.941,55** (em um mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

(valor vigente na data do óbito da servidora, devendo sofrer os reajustes previstos no Art. 15 da Lei Federal 10887/04).
São João de Meriti, 13 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-017-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente e por tempo de contribuição, a Servidora **MARGARIDA BOTELHO DOS SANTOS**, CPF n.º423.428.997-34, data de nascimento 29/03/1954, no cargo de Professor II, nível 4/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação, sob a matrícula n.º22027, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III da Lei Municipal 1838/2012, art. 5º, I, “c”, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º13765/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	1.323,79
2-Triênio: Art. 162, XX, “a” e “b” da LOM.....		
(65%).....	R\$	860,46
3-Sexta Parte: Art. 172 da Lei Municipal 258/2 c/ redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....		
.....	R\$	220,63
4-Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....		
(20%).....	R\$	264,76
T o t a l d o s p r o v e n -		
t o s.....	R \$	2.669,64

São João de Meriti, 13 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-018-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente e por tempo de contribuição, a Servidora **MARIA TEREZA PEREIRA VIEIRA**, CPF n.º393.435.457-20, data de nascimento 13/07/1947, no cargo de Professor II, nível 5, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação, sob a matrícula n.º20430, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 C/C Art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III da Lei Municipal 1838/2012, art. 5º, I, “c”, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º14475/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	1.323,79
2-Triênio: Art. 162, XX, “a” e “b” da LOM.....		
(65%).....	R\$	860,46
3-Sexta Parte: Art. 172 da Lei Municipal 258/2 c/ redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....		
.....	R\$	220,63

4-Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....		
(20%).....	R\$	264,76
T o t a l d o s p r o v e n -		
t o s.....	R \$	2.669,64

São João de Meriti, 13 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-019-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente e por tempo de contribuição, a Servidora **LUCIA HELENA DE SOUZA**, CPF n.º462.106.287-53, data de nascimento 20/06/1957, no cargo de Professor II, nível 5, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação, sob a matrícula n.º21811, com fundamento no Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 C/C Art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” e seu § 2º, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 23 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º3835/2012/, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	1.456,17
2-Triênio: Art. 162, XX, “a” e “b” da LOM.....		
(65%).....	R\$	946,51
3-Sexta Parte: Art. 172 da Lei Municipal 258/2 c/ redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....		
.....	R\$	242,69
4-Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....		
(20%).....	R\$	291,23
T o t a l d o s p r o v e n -		
t o s.....	R \$	2.936,60

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-020-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente e por tempo de contribuição, a Servidora **NOEMI VICTOR DE OLIVEIRA SOBREIRA**, CPF n.º583.143.427-34, data de nascimento 27/10/1945, no cargo de Professor II, nível 3, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação, sob a matrícula n.º23944, com fundamento no Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 C/C Art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” e seu § 2º, da Lei Municipal 1838/2012, Art. 23 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º14621/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....Anexo II da Lei Municipal 1765/2010.....	R\$	1.203,44
2-Triênio: Art. 162, XX, “a” e “b” da LOM.....		
(65%).....	R\$	782,23
3-Sexta Parte: Art. 172 da Lei Municipal 258/2 c/ redação dada pela Lei Municipal 416/87.....(1/6).....		
.....	R\$	200,57
4-Final de Carreira: Art. 162, XX da LOM.....		
(20%).....	R\$	240,68
T o t a l d o s p r o v e n -		
t o s.....	R \$	2.426,92

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-021-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR voluntariamente e por tempo de contribuição, a Servidora **DEJANIRA SOARES DOS SANTOS FELIPE**, CPF n.º429.951.917-53, data de nascimento 23/10/1946, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 7/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Saúde, sob a matrícula n.º27892, com fundamento no Art. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 C/C Art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005, Art. 20, I, “c”, Art. 21, III, “a” da Lei Municipal 1838/2012, Art. 22 do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º14665/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....Decreto Municipal 5457/12/13.....	R\$..678,00
2-Triênio: Art. 162, XX, “a” e “b” da LOM.....	R\$..406,80
3- Insalubridade: Art. 166, § 11 e Art. 162, XVIII da LOM.....	R\$..271,20
T o t a l d o s p r o v e n t o s.....	R\$	1.356,00

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-022-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez permanente com proventos proporcionais, a contar de 25 de outubro de 2012, o Servidor **ZENIL PAULO DA MATTA**, CPF n.º555.853.297-15, data de nascimento 03/08/1955, no cargo de Ajudante de Serviço, nível 1/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Obras e Serviço Públicos, sob a matrícula n.º1117, com fundamento no Art. 40 § 1º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com a introdução do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 70/2012, Art. 20, I, “a”, Art. 21, I, da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 5º, I, “a” e Art. 16 §1º do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º15164/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....Decreto Municipal 5457/12/13.....	R\$..678,00
2-Triênio: Art. 162, XX, “a” e “b” da LOM.....	R\$..406,80
3 - BASE CONTRIBUTIVA MERITI-PREVI.....	R\$	1.084,80
4- PROVENTOS PROPORCIONAIS (7.870/12.775).....	R\$..668,28
5- MAJORAÇÃO: Art. 201, § 2º da CF/88 e Art. 2º do Decreto Municipal n.º 5282/2012.....	R\$9,72
6 - T O T A L D O S P R O V E N T O S.....	R \$678,00

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-023-AP/2013-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **LEI**

RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez permanente com proventos proporcionais, a contar de 28 de outubro de 2012, a Servidora **EDILMA AFFONSO DE FREITAS**, CPF n.º006.427.767-41, data de nascimento 27/03/1964, no cargo de Professor I, nível 3/A, do quadro de

pessoal permanente da Secretaria de Municipal de Educação, sob a matrícula n.º7494, com fundamento no Art. 40 § 1º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com a introdução do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 70/2012, Art. 20, I, “a”, Art. 21, I, da Lei Municipal n.º 1838/2012, Art. 5º, I, “a” e Art. 16 §1º do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º15213/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento.....Anexo II da Lei 1.765/2010.....	R\$	1.101,32
2-Triênio: Art. 162, XX, “a” e “b” da LOM.....	R\$..440,52
3 - BASE CONTRIBUTIVA MERITI-PREVI.....	R\$	1.541,84
4- PROVENTOS PROPORCIONAIS (5.941/9125).....	R\$	1.003,84

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

Resolução n.º 19 de 26 de fevereiro de 2013

Regulamentação de Embarque e Desembarque de Passageiros

O Secretário Municipal de Segurança e Transportes no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 21 da Lei 9503, de 15 de setembro de 1997 e ainda, conforme a resolução do CONTRAN n.º 302 de 18 de setembro de 2008, resolve:

Art 1º- Regularizar estacionamento de coletivo, do tipo de turismo para embarque e desembarque de passageiros na Estr. Arthur Antonio Sendas em frente ao número 1010.
Parágrafo Único: Fica determinada vaga para dois veículos.

Art 2º- Pela inobservância dos artigos 1º e 2º, fica o condutor sujeito às penalidade determinada pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cel PM Romão Roberto de Melo Vilaça
Secretário Municipal de Segurança e Transportes
Matr.89503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processos Administrativos de Sindicância n.º 15-343/2013

O secretário municipal de saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 60, IV da LOM, combinado com Art. 226, § único da Lei N.º 258, DE 14 de maio de 1982 e suas alterações;
RESOLVE:
PRORROGAR por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA 005/2013 SEMUS, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no Dom de 22 de fevereiro de 2013, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no expediente n.º001./2013.

Dê-se ciência.
Publique-se

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde

Processos Administrativos de Sindicância
n.º 15-408/2013 apensado ao 15-409/2013.

O secretário municipal de saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 60, IV da LOM, combinado com Art. 226, § único da Lei N.º 258, DE 14 de maio de 1982 e suas alterações;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA 004/2013 SEMUS, de 18 de fevereiro de 2013, publicada no Dom de 22 de fevereiro de 2013, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no expediente n.º006./2013.

Dê-se ciência.
Publique-se

São João de Meriti, 18 de março de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde

Processos Administrativos de Sindicância n.º 15-430/2013

O secretário municipal de saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 60, IV da LOM, combinado com Art. 226, § único da Lei N.º 258, DE 14 de maio de 1982 e suas alterações;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela PORTARIA 005/2013 SEMUS, de 20 de fevereiro de 2013, publicada no Dom de 22 de fevereiro de 2013, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constantes no expediente n.º001./2013.

Dê-se ciência.
Publique-se

São João de Meriti, 18 de março de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º. 010 /2013 GAB-SEMUS.

“Apurar os fatos que deram causa ao princípio de incêndio nas dependências do PAM-Meriti”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores: MÁRCIO MARCELO MORAES DA SILVA, Mat. 92.703, MAURÍCIO ALVES BEZERRA Mat. 75.151, CHRISTIAN GONÇALVES DA SILVA Mat. 92.263 para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Sindicância**.

Art. 2º. O Presidente deverá designar, dentre os integrantes da Comissão, um servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. A presente Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, devendo ser observadas as disposições da Legislação aplicável à espécie.

Art. 4º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João de Meriti, 15 de março de 2013.

OSCAR JORGE BERRO
Secretário Municipal de Saúde